

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 08/CMS/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis reunido na 176ª Sessão Plenária Ordinária com base nos art. 52, 53, 54 da Resolução nº 11/CMS/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município Edição nº 2263, que trata do seu Regimento Interno e:

considerando que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou o surto por Coronavírus uma emergência de saúde pública de interesse internacional e em 11 de março de 2020 declarou que vivemos uma pandemia do novo Coronavírus, chamado de Sars-Cov-2;

considerando que a Lei Federal n. 13979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

considerando que, até o momento, não existem medidas farmacológicas preventivas ou de tratamento, com comprovação científica para o enfrentamento do Coronavírus;

considerando a recente mudança na classificação de risco, devido a piora dos indicadores de monitoramento da epidemia na cidade, passando de risco "moderado" para a classificação de "alto risco", de acordo com informações do próprio Covidômetro;

considerando que atualmente o coeficiente R varia entre 1,07 e 1,23, indicando que cada pessoa infectada tem potencial de transmitir o COVID para mais de uma pessoa, ou seja, que doença permanece com alto potencial de transmissibilidade;

considerando a baixa a testagem da população, apesar de o município adotar medidas de testagem de sintomáticos e de todos os seus contatos, e também a falta de insumos no LACEN com represamento de 6 mil testes para Covid, o que permite inferir que o número de casos está subestimado e que desconhecemos a real situação da pandemia em Florianópolis;

considerando a taxa de ocupação de leitos de UTI 87,38%, com alguns hospitais relatando esgotamento de sua capacidade de atendimento

considerando que em 09/06/2020 tínhamos 1136 casos confirmados e 9 óbitos e em 02/07/2020 chegamos a 2132 casos confirmados e 22 óbitos; um aumento de 87,7% de casos e 144,4% de óbitos em três semanas, e que essas taxas são superiores nos municípios da Grande Florianópolis;

considerando que o súbito aumento de casos ultrapassa a capacidade do sistema de saúde e gera um colapso por excesso de demanda por leitos e dificuldade de expandir a oferta, principalmente, de leitos de UTI. Subsequentemente se observaria um número maior de óbitos. O motivo: não há hospitais, profissionais de saúde, leitos, ventiladores mecânicos suficientes para a demanda;

considerando que em outros contextos internacionais no enfrentamento à emergência sanitária causada pela COVID-19, não deve haver antagonismo entre a melhor evidência científica e a melhor ação para o estímulo econômico, e que a conduta a ser encaminhada pelos gestores públicos é aquela que protege a vida de seus cidadãos e suporta a economia mediante políticas eficientes.

RESOLVE:

Art 1º REAFIRMAR a posição exarada na Resolução Nº. 01/CMS/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 2662 de 03 de abril de 2020, sobre a importância do distanciamento social.

Art. 2º REFERENDAR o Manifesto do Departamento de Saúde Pública, do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e do Programa de Pós-Graduação em Saúde Mental e Atenção Psicossocial da Universidade Federal de Santa Catarina sobre do avanço da epidemia de covid-19 no estado e na cidade de Florianópolis, que é parte integrante desta Resolução.

Art 3º EXIGIR o cumprimento do protocolo da classificação de Alto Risco na íntegra.

Art. 4° RECOMENDAR:

 a) a criação do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública de Florianópolis com a ampla participação da sociedade civil organizada, com prioridade para os conselhos de direitos, a comunidade científica e os conselhos profissionais da saúde;

0

b) medidas administrativas e judiciais para que o LACEN entregue em tempo hábil o resultado dos exames coletados pela Município para o diagnóstico da COVID 19.

Art. 5º APELAR que neste momento de divisão entre salvar a economia ou salvar vidas, que a dignidade da pessoa humana, um dos princípios fundamentais da República, combinado com as evidências científicas disponíveis, seja o fundamento para as decisões dos governantes em todos os âmbitos, orientando todas as atividades estatais, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como de todas as atividades privadas. MAIS QUE NUNCA, É HORA DE CONFIAR NA CIÊNCIA PARA SALVAR VIDAS!

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Carlos Alberto Justus da Silva Secretário Municipal de Saúde Janaina Deitos Primeira Secretária

Homologo em

GEAN

LOUREIRO

Prefeito Municipal de Florianópolis

MARQUES

Os dados foram obtidos por meio do Covidrômetro e de informações prestadas pela SMS na 176ª Sessão Plenária Ordinária.